



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.481ª sessão da 2ª Câmara realizada em 20 de agosto de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Shirley Alexandra Ferreira
Comparecimento: Bruno de Almeida Nunes Murta, Gislana da Silva Carlos, Shirley Alexandra Ferreira e Vinicius Lombardi
Procurador do Estado: Juarez Raposo Oliveira

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004684214-14 - Autuado: NESTLE BRASIL LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010160920-66 (NESTLE BRASIL LTDA. - Procurador: MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Vinicius Lombardi - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Arthur da Fonseca e Castro Nogueira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Juarez Raposo Oliveira.

ACÓRDÃO: 24.262/26/2ª.

- PTA nº. 01.004693288-41 - Autuado: NESTLE BRASIL LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010160922-28 (NESTLE BRASIL LTDA. - Procurador: MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Vinicius Lombardi - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Arthur da Fonseca e Castro Nogueira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Juarez Raposo Oliveira.

ACÓRDÃO: 24.263/26/2ª.

- PTA nº. 01.004806881-07 - Autuado: F4F INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161259-83 (F4F INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Procurador: TULIO CESAR SILVA/Outro(s)) - Relator: Bruno de Almeida Nunes Murta - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Túlio César Silva e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Juarez Raposo Oliveira.

ACÓRDÃO: 24.264/26/2ª.

- PTA nº. 16.026894324-01 - Requerente: DIOGO AURELIO DE SOUZA MARTINS - Impugnação nº(s): 40.010161397-63 (DIOGO AURELIO DE SOUZA MARTINS) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Bruno de Almeida Nunes Murta - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que o Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação, apresente comprovação de que o valor de R\$ 5.927,87, referente a NF nº 050.379.456, foi devidamente inserido no montante pago pela empresa destinatária, seja por planilha ou outro documento que comprove inequivocamente que houve esse recolhimento em duplicidade. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 01.004810437-54 - Autuado: RODRIGO GUARATO PEREIRA PORTILHO - Impugnação nº(s): 40.010161287-96 (RODRIGO GUARATO PEREIRA PORTILHO) - Relator: Vinicius Lombardi - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir as exigências relativas ao ano de 2026.

ACÓRDÃO: 24.265/26/2ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Shirley Alexandra Ferreira - Presidente

CCMG